



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

**EDITAL - SERVIÇO DE ACESSORIA ESPECIAL JUDICIAL DA CORREGEDORIA-
GERAL DA JUSTIÇA**

**"A INSCRIÇÃO SERÁ REALIZADA - EXCLUSIVAMENTE - PELO SISTEMA PRS1G.
ACESSO VIA VPN OU NA COMARCA."**

DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: **18-02-2022.**

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO: **21-02-2022.**

CONTAGEM DO INÍCIO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO: 22/02/2022.

(1º DIA ÚTIL APÓS A DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO)

TÉRMINO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO: 02/03/2022.

INÍCIO DO PRAZO DA DESISTÊNCIA: 03/03/2022.

TÉRMINO DO PRAZO DA DESISTÊNCIA: 07/03/2022.

EDITAL Nº 09/2022-CGJ.

PROCESSO Nº 8.2022.7037/000087-4.

EDITAL DE VACÂNCIA PARA REMOÇÃO DIRETA DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO.

ATENÇÃO: Este edital de remoção direta não contemplará a remoção sucessiva descrita nos artigos: 191-B e 198-A, do Provimento nº19/2015-CGJ.

A Corregedoria-Geral da Justiça oferece para **remoção DIRETA** os seguintes cargos vagos de técnico Judiciário.

Poderão inscrever-se candidatos do 1ª e 2º Grau para concorrer às vagas:

Comarca	Proposta para Edital
Alegrete	9
(*) Arroio do Meio	4
(*) Arroio do Tigre	3
Arvorezinha	2

Butiá	2
Bagé	2
(*) Barra do Ribeiro	3
Bento Gonçalves	2
(*) Bom Jesus	1
Caçapava do Sul	4
Cachoeira do Sul	2
Cachoeirinha	2
(*) Campo Novo	2
(*) Canguçu	3
Canoas	5
Carlos Barbosa	1
(*) Casca	3
Caxias do Sul	4
Cerro Largo	2
Charqueadas	3
(*) Constantina	2
Cruz Alta	2
(*) Eldorado do Sul	2
Erechim	2
Espumoso	2
(*) Estância Velha	6
Esteio	3
Estrela	2
Flores da Cunha	2
Frederico Westphalen	3
Gravataí	2
(*) Herval	2
Igrejinha	3
(*) Itaqui	5
Jaguarão	1
Lajeado	2
(*) Montenegro	6
(*) Mostardas	2
Não-Me-Toque	2
(*) Nova Prata	2
Novo Hamburgo	5
(*) Palmares do Sul	3
Panambi	2
(*) Parobé	6
Passo fundo	3
(*) Pedro Osório	2
Pelotas	3
Porto Alegre	30
(*) Quaraí	3
Rio Grande	2
(*) Rodeio Bonito	2
Santa Cruz do Sul	1
Santa Maria	1
Santa Rosa	2
Santa Vitória do Palmar	1
Santana do Livramento	1
(*) Santo Antônio da Patrulha	2
Santo Augusto	1
(*) São Francisco de Assis	5

(*) São Francisco de Paula	3
São Gabriel	1
(*) São José do Norte	1
São Leopoldo	2
São Lourenço do Sul	2
São Luiz Gonzaga	1
São Marcos	2
São Sebastião do Caí	1
Sarandi	1
Sapiranga	1
Sapucaia do Sul	2
(*) Seberi	3
(*) Tapera	2
(*) Taperajara	3
Taquari	3
(*) Três de Maio	5
(*) Três Passos	5
Vacaria	5
Venâncio Aires	1
Vera Cruz	1
Viamão	4
TOTAL	236

Os interessados terão 05 (cinco) dias corridos para se inscreverem no certame, podendo escolher até 03 (três) Comarcas das indicadas acima.

A inscrição deverá ser encaminhada somente via Sistema PRS1G, que se encontra disponível na página da intranet do TJRS, após efetivação do login, no menu “Serviços Administrativos \ Serviços para Servidores \ remoções e permutas \ Sistema de Remoção de 1º Grau (PRS1G)” ou via endereço: “https://www.tjrs.gov.br/sistemas/remocoes1g/modulo_servidor/login.php”, com acesso autenticado mediante o login e a senha de rede de cada servidor.

Não serão conhecidas inscrições, alterações ou desistências encaminhadas por e-mail, malote ou qualquer outro meio diverso do Sistema PRS.

As informações necessárias à utilização do Sistema PRS constam no manual disponibilizado no sistema.

A inscrição, sua alteração – incluindo mudança da ordem de opções – e eventual cancelamento deverão ser realizados das **12h do dia 22/02/2022 até às 19h do dia 02/03/2022**.

Encerrado o prazo de inscrição, não será possível alterá-la, nem mesmo no que diz com a ordem de preferência, admitindo-se apenas a desistência de uma ou mais comarcas já escolhidas.

Eventual desistência deverá ser formulada das 12h do dia 03/03/2022 até às 19h do dia 07/03/2022.

Uma vez expirado o prazo de desistência, as escolhas das comarcas serão consideradas irrevogáveis e irretroatáveis, não se admitindo desistência extemporânea em hipótese alguma (CNJ-CGJ, art. 201).

Eventuais recursos serão recebidos com efeito meramente devolutivo.

Conforme o art. 8º da Lei nº14.790/2015, os Oficiais Ajudantes ficam com direito de concorrer à remoção também quando publicado edital de vacância para Técnicos Judiciários (antigos Oficiais Escreventes), em igualdade de condições com estes, sendo observados os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

Considerando a transformação da Função Gratificada de Subchefia de Cartório em Secretário de Juiz, citado no referido Parágrafo 2º, art. 8º da Lei nº14.790/2015, a Função Gratificada de Secretário de Juiz passará para Comarca de Origem do Oficial Ajudante removido.

Somente através da Nota de Expediente, que será disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, o servidor poderá consultar os indicados para remoção, sendo que deverão aguardar o término do prazo de recurso para então ser encaminhado o Boletim da remoção.

Poderão concorrer às vagas somente os servidores que, no último dia do prazo de inscrição previsto no edital, preencherem os requisitos de confinamento previstos nos arts. 13, § 4º, alínea “b”, da Lei Estadual nº 7.305/79, com a redação introduzida pela Lei nº 9.426/91 (“Será defeso conceder remoção ou cedência antes de o servidor completar dois (02) anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado”), e 682 da Lei Estadual nº 5.256/66 (“A remoção nos serviços da Justiça é facultada, exclusivamente, ao serventuário e funcionário com mais de um ano de exercício no cargo ou função de que for titular”).

Nas Comarcas destacadas com asterisco (*), a regra de confinamento será flexibilizada, podendo ser indicados candidatos com lapso temporal de permanência na Comarca de origem inferior a dois (02) anos, observando-se que será indicado à vaga o candidato mais antigo.

Em atenção à decisão com caráter normativo tomada pelo Conselho da Magistratura em 19/05/2015 no expediente nº 0010-15/000387-8, na hipótese de haver disputa entre dois ou mais interessados que preencham os requisitos de confinamento, a vaga será provida pelo servidor mais antigo da classe, nos termos do art. 684 da Lei Estadual nº 5.256/66, sem prioridade ao candidato que já integra a entrância da vaga disputada e sem preferência da remoção-promoção em detrimento da remoção-descenso.

ATENÇÃO: Em razão da situação excepcional trazida pela aprovação da lei que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário, a data de assunção na comarca de destino de servidor contemplado com a remoção prevista no presente Edital será a data de publicação do boletim de remoção, devendo, porém, o servidor permanecer na comarca de origem, na modalidade “cedência interna”, sem ônus, até o dia 31/07/2022, com assunção na comarca de destino em 01/08/2022, sem direito a trânsito.

A data de término da cedência poderá ser antecipada ou postergada em até 60 dias, por decisão da Corregedoria-Geral da Justiça, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Aos Servidores indicados para a remoção neste edital fica, desde já, afastada a hipótese de solicitar antecipação ou adiamento da data da assunção na comarca de destino.

Para os servidores que estiverem afastados do exercício do cargo, a assunção ocorrerá no primeiro dia útil após o término do afastamento (Lei Complementar nº 10.098/94, art. 23, parágrafo único), desde que o término do afastamento ocorra após a data fixada no presente edital para assunção do servidor na comarca de destino.

Porto Alegre, 18/02/2022.

**Des. Giovanni Conti,
Corregedor-Geral da Justiça.**



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Conti, Corregedor-Geral da Justiça**, em 18/02/2022, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3602858** e o código CRC **5254D8DB**.